



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2335/2025**

**A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,**

**APROVA:**

**Altera a redação da Lei Complementar n. 1.073/2017, que autoriza a instituição do programa de alimentação do trabalhador no âmbito do Poder Executivo do Município de Maringá.**

**Art. 1.º** Fica revogado o inc. V do art. 3.º da Lei Complementar n. 1.073/2017.

**Art. 2.º** O parágrafo único do art. 3.º da Lei Complementar n. 1.073/2017 passa a apresentar a redação abaixo:

**"Art. 3.º (...)**

**Parágrafo único. Fica proibido o desconto do vale-alimentação ao servidor que não comparecer ao dia de trabalho, desde que apresentado atestado médico, emitido por profissional de saúde devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, ou no Conselho Regional de Odontologia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o início do afastamento."**

**Art. 3.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 28 de janeiro de 2025.**

**JÚNIOR BRAVIN**  
**Vereador-Autor**



Documento assinado eletronicamente por **Junior Cesar de Oliveira Bravin, Vereador**, em 04/02/2025, às 08:17, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0368900** e o código CRC **77C9917D**.

---